

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL PALÁCIO PADRE MIGUELINHO GABINETE DA VEREADORA CAMILA ARAÚJO	VEREADORA Camila FAMÍLIA & CIDADANIA
---	---	--

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Ref. ao Projeto de Lei nº 429/2022

Interessado: Vereadora Nina Souza.

Assunto: "Institui o Programa "Adote uma pessoa Idosa" na cidade do Natal e dá outras providências"

PARECER

EMENTA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. PARECER. ANÁLISE DOS ASPECTOS LEGAIS. VERIFICAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Vereadora **Nina Souza**, que dispõe sobre instituir o Programa "Adote uma pessoa Idosa" na cidade do Natal e dá outras providências.

Observada a ordem de trabalho, o feito fora encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para fins de análise dos aspectos formais, legais e constitucionais.

Dada a continuidade ao trâmite, os autos foram remetidos à **VEREADORA CAMILA ARAÚJO**, para no prazo regimental, emitir parecer nos moldes previstos no art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

É o que importa relatar.

Passo a opinar.



17 de maio de 2022
Camila Araújo


2. DA FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

O Projeto de Lei nº 429/2022 tem como escopo **Instituir o Programa “Adote uma pessoa Idosa” na cidade do Natal e dá outras providências.**

A proposta do Projeto de Lei versa sobre o sentimento de abandono/ solidão dessas pessoas idosas que residem em asilos e outras instituições semelhante, pela falta de convívio com pessoas mais jovens.

O Projeto de Lei traz o sentido de potencializar a capacidade da nossa sociedade em promover esse importante apoio a esses cidadãos, principalmente aqueles que acabam em isolamento social ao se abrigar nessas instituições, onde muitas vezes são oriundos de abandono familiar que por necessidade ou mesmo por falta de sensibilidade, largam num espaço físico e os deixam a própria sorte.

Por fim, a instalação de um programa próprio de assistência social em nossa cidade, pode fomentar cada vez mais a participação de jovens no cotidiano dessas pessoas idosas.

Ocorre que, ao observar o trâmite do referido Projeto, verificou-se que o Departamento Legislativo apresentou, no dia 27 de setembro de 2022, a **certidão identificando a existência do Projeto de Lei nº 336/2019, de autoria do Vereador DICKSON NASSER JÚNIOR, que “Cria o programa de Apadrinhamento afetivo de idosos no município de Natal e dá outras providências”. A referida proposta foi arquivada conforme a Resolução de nº 477/2020.**

Bem como a existência de **Projeto de Lei nº 121/2021**, de autoria do Vereador **CHAGAS CATARINO**, que **“Institui o Programa “Adote um avô” no município de Natal e dá outras providências.”**

Com a identificação da certidão de similaridade, tal Projeto de Lei **apresenta as mesmas propostas da matéria do Projeto de Lei nº 121/2021, do Vereador CHAGAS CATARINO.**

Destarte, em decorrência da verificação de similaridade da matéria, a presente Relatora, em observância ao art. 166, I do Regimento Interno¹ de

¹

Art. 166 O Presidente considerará prejudicada a proposição que:

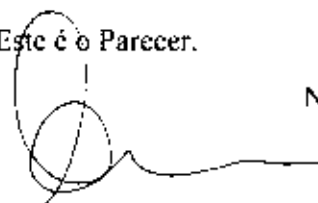
I - seja idêntica a outra já aprovada ou cuja matéria haja sido regulamentada pela Câmara Municipal por qualquer outro meio;



Natal/RN, vota pelo reconhecimento da **PREJUDICIALIDADE** do Projeto de Lei nº 429/2022.

Este é o Parecer.

Natal/RN, 29 de outubro de 2022.



CAMILA ROUSE DE ARAÚJO CABRAL

Vereadora.